

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1778/80

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO MUSICAL "DEBUSSY"/ CAPITAL.

ASSUNTO : Plano do Curso de Qualificação Profissional IV em nível de 2° Grau - Formação de Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) Violino; c) Violão d) Órgão Eletrônico.

RELATORA : Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE N° 1445/80 - CESG - Aprovado em 17/09/80.

### I - RELATÓRIO

#### 1.- HISTÓRICO:

Em atendimento ao disposto na Deliberação CEE n° 14/73, o Excelentíssimo Senhor Secretario de Estado da Educação remeteu a este Conselho o Plano de Curso Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - constante ao Processo CEE n° 1779/80 para a formação de Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos; a) Piano; b) Violino; c) Violão; d) Órgão Eletrônico.

Trata-se de curso em nível de ensino do segundo grau, correspondente ao citado no artigo 13 - alínea "d" da Deliberação CEE n° 14/73, bem como o artigo 1° da Deliberação CEE n° 12/77, com apoio no Parecer CEE n° 1.299/73,

O referido curso foi autorizado a funcionar, a título precário, pela Portaria da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, publicada no Diário Oficial de 04 de agosto de 1979, situado a Rua Serra da Bocaina n° 575-579, em São Paulo, Capital, mantido pelo Instituto de Educação Debussy Ltda., CGC n° 48.495.741/0001-17.

A secretaria de Estado da Educação, em documento anexo, informa sobre o cumprimento das exigências expressas no artigo 22 da Deliberação CEE n° 14/73 e Deliberação CEE n° 12/77.

#### 2.- APRECIÇÃO:

O Plano em tela atende as exigências previstas na alínea "b" do artigo 22 da Deliberação CEE n° 14/73 e Deliberação CEE n° 12/77.

O processo foi devidamente informado pelo Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Currículo da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, que julgou estar em condições de ser aprovado.

## II - CONCLUSÃO

1.- Aprova-se c Plano de Curso Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - nos termos da Deliberação CEE nº 14/73 - alínea "d" de artigo 13 e artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/77, com apoio no Parecer CEE nº 1.299/73, junto ao Conservatório Musical "Debussy", situado à Rua Serra da Bocaina nºs. 575/579, na Capital, São Paulo, vi sande à formação do Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) Violino; c) Violão; d) Órgão Eletrônico.

2.- Fica o Estabelecimento obrigado a manter seu Plano de Curso adequado as orientações emanadas leste Conselho e proceder as alterações regimentais delas decorrentes.

CESG, em 15 de agosto de 1980

a) Conselheira liaria Aparecida Tamaso Garcia

= Relatora =

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. António Ferreira da Rosa Aquino, José Augusto Pias, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1980

a) Conselheiro José Augusto Dias

- Presidente -

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de setembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente